



ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2001

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, o Sr. Priminho Antônio Riva, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 2.002, do PREV-JUARA - Fundo Municipal de Previdência de Juara, Estado de Mato Grosso, conforme Lei Municipal nº 1.311/01 de 19/12/01, onde estimou a Receita e fixou a Despesa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos integrantes deste decreto.

A receita será realizada, mediante arrecadação de contribuições sociais, receita patrimonial, transferências correntes, outras receitas correntes na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64, discriminadas conforme segue:

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 500.000,00
Receitas de Contribuições	R\$ 491.000,00
Receitas Patrimoniais	R\$ 5.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 4.000,00

A despesa será realizada segundo a classificação funcional programática discriminado como segue:

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

09 – Previdência Social R\$ 500.000,00

II – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

272 – Previdência do Regime Estatutário R\$ 500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



III – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 290.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 98.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 192.000,00
Despesas de Capital	R\$ 210.000,00
Investimentos	R\$ 30.000,00
Inversões Financeiras	R\$ 180.000,00
TOTAL	R\$ 500.000,00

IV – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

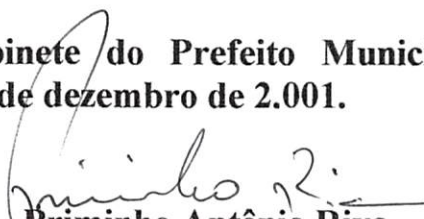
Fundo Mun. de Previdência Social-Prev-Juara R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Fica, ainda o Prev-Juara, autorizado a:

- Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 5 % (cinco) por cento conforme dispõe o artigo 165 parág. 8 da Constituição Federal nos termos do artigo 162 parág. 7 e 8 da Constituição Estadual e artigo 7 e 43 da Lei nº 4.320/64.
- Abrir créditos suplementares, até o limite de 5 % (cinco) por cento, do total das dotações do orçamento do total da despesa fixada, nos termos do artigo 07 inciso I e do artigo 43 da Lei nº 4.326/64.
- Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara,
Estado de Mato Grosso, Em 19 de dezembro de 2.001.


Priminho Antônio Riva
Prefeito Municipal